



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

CONTRATO PRA/UFCG Nº. 026/2018
23096.204039/2018-15

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 026/2018,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE CAMPINA GRANDE E A
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO CARIRI
LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG, com sede na Avenida Aprígio Veloso, nº 882, bairro Universitário, na cidade de Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado pelo Reitor Vicemário Simões, nomeado pelo decreto presidencial de 08 de fevereiro de 2017, publicado no dou de 09 de fevereiro de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP-PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COOPERATIVA AGROPECUARIA DO CARIRI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.485.475/0001-40, sediada em Fazenda Bodopita, s/n - Zona Rural, CEP 58.415-690, Caturité - PB doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Laudemiro Lopes de Figueredo Filho, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/PB e portador do CPF [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.204039/2018-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Chamada Pública nº 001/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Chamada Pública identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Und	Quant	Vlr Unt.	Vlr Total
27	Iogurte. Sabor graviola, natural, com 1 litro, embalagem tipo saco plástico, pasteurizado.	Litro	30	R\$ 3,09	R\$ 92,700
25	Iogurte. Sabor morango, natural, com 1 litro, embalagem tipo saco plástico, pasteurizado.	Litro	30	R\$ 3,09	R\$ 92,70
26	Iogurte. Sabor salada de fruta, natural, com 1 litro, embalagem tipo saco plástico, pasteurizado.	Litro	30	R\$ 3,09	R\$ 92,70
38	Requeijão, copo 180g, sal, fermento lácteo, pasteurizado, Acondicionado em vasilhame com tampa que possibilite vedar após a sua abertura	Litro	45	R\$ 5,71	R\$ 285,75
Total					R\$ 563,60

M

BBFAPW

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 09/10/2018 e encerramento em 09/10/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 563.60** (Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158195/15281

Fonte: 0100915173

Programa de Trabalho: 111776

Elemento de Despesa: 339032

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.




15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO


15.1. É eleito o Foro da cidade de Campina Grande-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campina Grande/PB, 16 de outubro de 2018



Vicemário Simões
Responsável legal da **CONTRATANTE**



Laudemiro Lopes de Figueredo Filho
Responsável legal da **CONTRATADA**

02485475/0001-40
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CARIRI LTDA
Fazenda Bodopitã, S/N
ZONA RURAL - CEP 58455-000
CATURITÉ-PB.

TESTEMUNHAS:



CPF: 



CPF: 



AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A UFBA torna público o extrato do Pregão Eletrônico SRP nº 35/2018 para registro de preços, pelo prazo 12 (doze) meses, para eventual e futuro fornecimento de Hortifrutigranjeiros, devendo ser entregues de forma parcelada, conforme programação, na Escola de Nutrição da Universidade Federal da Bahia - ENUFBA.

VENCEDOR: 06.191.680/0001-54 - ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI para os itens 1, 10, 13, 14, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 34, 39, 43, 49, 67, 68, 74, 75, 77, 78, 79, 83 e 90 no valor total de R\$16.739,15; 51.488.213/0001-27 - COMERCIAL ALMALI - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI para os itens 76 e 89 no valor total de R\$ 1.073,22; 86.985.595-0001-05 - SOSERV COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 15, 16, 19, 20, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99 no valor total de R\$ 66.301,92. Vigência: até 18/10/2019

ELIEIDE SANTOS ORRICO
Coordenadora

COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018 - UASG 150247**

Nº Processo: 23066017087/18-22. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS 46/2018 - para eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Maternidade Clímério de Oliveira, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último, a fim de tornar mais ágil a fase de habilitação. Total de Itens Licitados: 91. Edital: 23/10/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua Barão Jeremoabo, S/n. - Campus de Ondina - 1º Andar, Ondina - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150247-5-00046-2018. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2018 às 08h00 no

site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/11/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

SHEILA MAIATA DE FREITAS DOREA
Núcleo de Licitação

(SIASGnet - 22/10/2018) 150247-15223-2018NE800209

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Doação 300/2018, Nº Processo: 23066.057975/18-88. Matéria Publicada no Diário Oficial da União em 19 de outubro de 2018, Seção 3, página 62. Onde se lê-se: "Data de assinatura: 18.10.2017". Leia-se: "Data de assinatura: 18.10.2018". Fund. Legal: Lei 11.788/2008.

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE CAMPINA GRANDE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2018 - UASG 158195

Nº Processo: 23096.047009/1776. PREGÃO SRP Nº 6/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 28052483000197. Contratado : MAOG EMPREENDIMENTOS EIRELI -Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o Restaurante, Residência Universitárias e Unidade Acadêmica de Educação Infantil da UFCG. Fundamento Legal: Lei 8666/93, 10520/02 e legislação complementar vigente. Vigência: 02/10/2018 a 02/10/2019. Valor Total: R\$126.546,67. Fonte: 100000000 - 2018NE800965. Data de Assinatura: 02/10/2018.

(SICON - 22/10/2018) 158195-15281-2018NE000006

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2018 - UASG 158195

Nº Processo: 23096.204039/1815. DISPENSA Nº 5/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 02485475000140. Contratado : COOPERATIVA AGROPECUARIA DO CARRILHITA. Objeto: Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n. 11326/06, por meio da modalidade compra institucional do PAA. Fundamento

EDITAL Nº 32, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O Diretor do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande, Campus de Cajazeiras-PB, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº. 6.944, de 21/08/2009, publicado no D.O.U. de 24/08/2009, na Lei Nº 12.772/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, alterada pela Lei Nº 12.863 de 24/09/2013, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para concurso público de provas e títulos destinado a selecionar candidatos para o provimento de 01 (uma) vaga de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade para a Área de Língua Inglesa, autorizado pela Portaria MEC nº 1.229 de 07/06/2018 e publicada no D.O.U. de 11/06/2018.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 A seleção, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber, será regida pela Resolução nº. 04/2014, de 29 de agosto de 2014, da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande e pelas normas contidas neste Edital.

1.2 A retribuição do pessoal docente compreende o vencimento ou salário fixado em lei para cada nível, os incentivos funcionais e demais vantagens previstas em lei.

1.3 O certame compreenderá as 03 (três) fases seguintes: prova escrita e prova didática, ambas de caráter eliminatório, e exames de títulos.

- a) Participarão da prova escrita os candidatos cujas inscrições forem homologadas;
- b) Participarão da prova didática os candidatos que obtiverem pelo menos 70 pontos na prova escrita;
- c) Participarão do exame de títulos os candidatos que obtiverem pelo menos 70 pontos na prova didática.

1.4 A seleção será realizada pela Unidade Acadêmica da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras do Centro de Formação de Professores, Campus de Cajazeiras, para a Área de conhecimento objeto do concurso, Regime de Trabalho, Classe, Número de Vagas e Requisitos Específicos (Titulação Acadêmica Mínima Exigida), conforme especificado no quadro 01.

Unidade Acadêmica	Objeto do Concurso	Titulação Acadêmica Mínima	Regime	Vagas
ETSC	LÍNGUA INGLESA	Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Inglesa ou Licenciatura em Língua Inglesa com Mestrado em Letras Língua e/ou Língua Inglesa, com Diplomas reconhecidos pelo MEC.	T-40 Dedicção Exclusiva - DE	01 (EBTT)

2 DO CARGO

2.1 Denominação, classe e nível de ingresso: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, classe D I, Nível I, T-40 com Dedicção Exclusiva (DE).

2.2 A remuneração inicial do cargo está especificada no Quadro 02:

CLASSE - DL Nível I, 40 horas com Dedicção Exclusiva	VENCIMENTO	Retribuição Por Titulação (RT)	TOTAL (R\$)
Titulação - Graduação	R\$ 4.463,93	-	4.463,93
Titulação - Aperfeiçoamento	R\$ 4.463,93	428,51	4.892,44
Titulação - Especialização	R\$ 4.463,93	824,12	5.288,05
Titulação - Mestrado	R\$ 4.463,93	2.204,27	6.668,20
Titulação - Doutorado	R\$ 4.463,93	5.136,99	9.600,92

2.3 A Jornada de Trabalho do cargo está especificada no Quadro 03:

Classe	Horas Semanais de Trabalho
Professor D I, T-40, DE	40 (quarenta) horas Semanais com Dedicção Exclusiva

2.3 O pessoal docente, na qualidade de servidor público, fica submetido ao Regime Jurídico Único e à legislação complementar do Pessoal Civil da União. A lotação de cargos de magistério será feita por Unidade Acadêmica e dimensionada em função das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Em qualquer das jornadas, será respeitada a carga horária mínima semanal de oito horas-aula.

3 DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO E INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1 Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país;
- 3.2 Estar em gozo dos direitos políticos;
- 3.3 Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 3.4 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 3.5 Apresentar declaração de não acumulação de cargo ou emprego público (De acordo com o § 3º do art. 118 da Lei Nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e da Lei Nº. 9.527, de 10 de dezembro de 1997. Considera-se acumulação proibida à percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade);
- 3.6 Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais.
- § 1º Os documentos comprobatórios relacionados no item 3 serão exigidos de todos os candidatos no ato da inscrição, exceto os discriminados nos subitens "3.5" e "3.6", que deverão ser apresentados apenas pelos candidatos convocados para nomeação.
- § 2º Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no concurso.
- § 3º A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3 impedirá a posse do candidato.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 65302018102300059

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.